

Projeto de Lei nº 67/2009

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI 3935 DE 26 DE MAIO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$266.797,21 (Duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e hum centavos), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$266.797,21 (Duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e hum centavos), para ocorrer à despesas com **investimentos a serem realizados por Entidades não Governamentais, com recursos a serem liberados, mediante créditos efetuados pelo BNDES**, de acordo com Contrato de Concessão de Colaboração Financeira não reembolsável nº. 08.2.0325.1, valores conforme segue discriminados:

**Parágrafo Único – Entidades a serem beneficiadas:**

DCA Desenvolvendo a Criança e o Adolescente	R\$ 59.450,80
Casa de Santa Clara	R\$ 24.991,00
CEFA – Comunidade Educativa Filgus Assunção	R\$ 18.549,88
CEPROBEM – Centro de Est. e Proj. p/ o Bem Estar do Menor	R\$ 14.360,80
APAE – Assoc. de Pais e Amigos dos Excep. De Bebedouro	R\$ 42.370,33
Casa de Santo Expedito	R\$ 60.328,00
Casa do Adolescente de Bebedouro	R\$ 12.155,00
Assentamento Reage Brasil	R\$ 21.591,40
CIEB – Centro Integrado de Equoterapia de Bebedouro	R\$ 13.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$266.797,21</b>

**Art. 2º** - Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

09	<b>ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL</b>
09.05.	<b>REDE CRIANÇA E ADOLESCENTE DE</b>
	<b>BEBEDOURO</b>
4450.00.00-08.243.4001-2125-Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$ 266.797,21
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 266.797,21</b>

**Art. 3º** - O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 26 de maio de 2009.

João Batista Bianchini  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 26 de maio de 2009

Nelson Afonso  
Assessor Técnico  
"Deus seja Louvado"